



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 196 de 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e licença prêmio à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto do art. 7º, inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, e o disposto no art. 84 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Durandé, que prevê a concessão de licença à servidora gestante;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 69 da Lei nº. 521/2013 c/c art. 94 da Lei 638/2017; **resolve:**

Art. 1º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora **Simone Vieira Tuelher**, professora, efetiva, que ocorreu em 17.10.2022 a 15.04.2023.

Art. 2º - - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3, à servidora Simone Vieira Tuelher, a contar de 16.04.2023 a 15.05.2023, referente ao período 01.08.2021 a 31.07.2022.

Art. 3º - Conceder 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Simone Vieira Tuelher, a contar da data 16.05.2023.

Art. 4º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º e 3º mês do período de 10.04.2011 a 09.04.2016, ficando quitado o período.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de maio de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985
820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.05.11
15:42:25 -03'00'